



## **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 42.278.473/0001-03

NIRE: 53.300.007.241

### **COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (B3: WIZ3)** (“Companhia” ou “Wiz”), em atendimento ao disposto no artigo 30-XXXIII, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), vem divulgar as seguintes informações, nos termos do Anexo XXXIII, da Instrução CVM 480:

#### **I – Descrição da Transação**

a) As partes e sua relação com o emissor

Conforme fato relevante divulgado em 29 de agosto de 2018, foram celebrados os contratos definitivos (“Contratos Definitivos”) da operação envolvendo a Wiz, a Caixa Seguros Holding S.A. (“CSH”), a Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade”) e a CNP Assurances S.A. (“CNP”), de acordo com os termos aprovados na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 28 de agosto de 2018 (“AGE 28.08.2018” e “Operação”, respectivamente).

A CSH é acionista direta e membro do bloco de controle da Wiz. A CNP é acionista direta da CSH e, portanto, indireta da Wiz. A Caixa Seguridade é acionista titular de 48,21% do capital social da CSH.

b) O objeto e os principais termos e condições

A Operação tem por objetivo estabelecer as condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal (“CAIXA”), no contexto das novas sociedades a serem estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo, sem limitação, a própria CNP). Os principais termos e condições gerais dos Contratos Definitivos estão descritos abaixo:

1) *Novas Condições Dos Direitos de Exclusividade da Companhia.* Garantia à Companhia, de que sua eventual substituição na condição de corretora ou co-corretora na distribuição de produtos de seguros, consórcios e previdência privada na rede de distribuição da CAIXA somente ocorra, no mínimo, após 14 de fevereiro de 2021, mediante a realização de um procedimento competitivo a ser conduzido pela Caixa Seguridade ou por sua



corretora própria (“Procedimento Competitivo”), cujas regras, termos e condições deverão ser amplamente divulgadas ao mercado e ao público em geral pela Caixa Seguridade, e do qual a Companhia poderá figurar livremente como participante.

Concordância com a substituição dos instrumentos jurídicos que regem os direitos de exclusividade da Companhia para atuação na condição de corretora na rede de distribuição da CAIXA, os quais deixaram de vigorar conforme a Cláusula 9 do Acordo de Acionistas da Wiz (conforme abaixo definido), passando a ser regulados exclusivamente em contrato próprio celebrado com a Caixa Seguridade, no âmbito da Operação, observadas as condições acima previstas.

Concordância com a obrigação da Companhia de se abster de reivindicar, em face da Caixa Seguridade, da CNP e/ou da CSH, qualquer direito, pagamento, remuneração ou indenização de qualquer tipo ou natureza, que tenha surgido ou possa surgir da diferença de interpretação relacionada à extensão e à data de término dos direitos de exclusividade atualmente previstos no Acordo de Acionistas da Wiz.

2) *Prestação de Serviços de Backoffice*. Celebração de contrato de prestação de serviços de *backoffice* entre a Companhia, a CSH, a Caixa Seguradora S.A. e Caixa Vida e Previdência S.A., e entre a Companhia e eventuais nova(s) sociedade(s) a ser(em) constituída(s) entre a Caixa Seguridade e a CNP, conforme aplicável, contemplando, minimamente, as seguintes condições: (a) vigência mínima de 10 (dez) anos, ressalvada a hipótese de redução da respectiva vigência para 2 (dois) anos; (b) regras rígidas de rescisão e alteração do escopo dos serviços; (c) manutenção do volume de serviços e do nível de remuneração da Companhia durante toda a vigência do contrato; (d) vigência imediata, ressalvado o prazo de transição/migração entre o atual prestador do serviço e a Companhia.

3) *Comercialização de produtos fora da rede de distribuição CAIXA*. Liberação da exclusividade contratada perante a acionista CSH, de modo a autorizar a Companhia e suas subsidiárias diretas e indiretas a prestarem serviços a outras sociedades seguradoras e sociedades em geral, fora da rede de distribuição da CAIXA, exceto em relação aos produtos de consórcio, com os quais a Companhia e suas subsidiárias permanecerão atuando com exclusividade para a CSH e suas respectivas subsidiárias.

4) *Run off de Comissões*. Garantia à Companhia do direito ao recebimento, nos padrões atualmente vigentes, de comissões de corretagem relacionadas às apólices intermediadas e comercializadas como corretora de seguros das sociedades subsidiárias da CSH e/ou como corretora de seguros das novas sociedades formadas pela Caixa Seguridade e pela CNP, ou por outras sociedades firmadas por e entre a Caixa Seguridade e um eventual



outro parceiro, até no mínimo, 14 de fevereiro de 2021, bem como, comissões decorrentes de eventuais renovações de tais apólices e carteiras em *Run-Off*.

5) *Distrato Wiz Saúde/Caixa Seguradora Saúde*. Celebração de distrato ao contrato de distribuição e atuação exclusiva entre a subsidiária da Companhia, FPC Par Saúde Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Saúde") e a Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A. ("Caixa Seguradora Saúde"), subsidiária da CSH, em 1º de outubro de 2012, mediante (i) quitação mútua de todas as obrigações existentes entre as partes; e (ii) pagamento de quantia à Wiz Saúde, pela Caixa Seguradora Saúde, de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

6) *Finanseg*. Formalização de novas condições comerciais entre a Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda. – subsidiária da Companhia – e a Caixa Consórcios S.A., subsidiárias da CSH, contendo, no mínimo: (a) a extensão dos prazos de vigência por 10 (dez) anos; e (b) comissão adicional sobre a indicação de seguro prestamista;

7) *Anuência das Subsidiárias e de seus respectivos acionistas*. Formalização de compromissos pelas subsidiárias da Companhia, Wiz Saúde e Par Riscos Especiais Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Riscos Especiais") e seus acionistas, declarando expressa ciência e anuência à Operação, em todos os seus termos, bem como, renunciando ao direito de reivindicar, em face da Companhia, Caixa Seguradora, CNP e CSH, qualquer direito ou indenização referente à Operação, ressalvada, quanto à Wiz Saúde, a indenização mencionada no item "5", acima.

## **II - Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:**

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação

Em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2018, o Conselho de Administração da Companhia deliberou ("RCA 09.08.2018"): (i) aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre os termos da Operação; (ii) recomendar que os acionistas da Companhia votem favoravelmente à aprovação da Operação na AGE, nos termos propostos pela Administração; e (iii) sujeito à aprovação da Operação pela AGE, autorizar os Diretores da Companhia a realizar os atos necessários para a implementação dos instrumentos jurídicos negociados entre as Diretorias da Companhia, da CSH, da Caixa Seguradora e da CNP.

Os membros do Conselho de Administração indicados pela CSH se declararam impedidos e não participaram da RCA 09.08.2018.



No âmbito da AGE 28.08.2018, os acionistas da Companhia deliberaram: (i) aprovar os termos da Operação, condições propostas pela Administração; (ii) autorizar que a Administração realize todos os atos necessários à formalização da Operação. A CSH não participou e, portanto, não proferiu votos no âmbito da AGE 28.08.2018.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação

A Operação foi negociada entre as Diretorias da Companhia, da Caixa Seguridade, da CSH e da CNP, sendo que o Conselho de Administração da Companhia apenas recomendou a aprovação da Operação pela assembleia geral em sede de reunião que não contou a participação dos membros indicados pela CSH.

**III – Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:**

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros

Na negociação da Operação com os representantes da Caixa Seguridade, CNP e CSH, a Administração da Companhia se baseou na premissa de que existiam direitos de exclusividade conferidos a Wiz e suas subsidiárias no Acordo de Acionistas celebrado em 03 de outubro de 2014 (“Acordo de Acionistas da Wiz”) e no Convênio de Parceria Operacional celebrado em 15 de janeiro de 2015 com a CSH e suas subsidiárias, os quais, na visão da Administração, não cessariam necessariamente em 14 de fevereiro de 2021, na medida em que, conforme divulgado em fato relevante da Companhia datado de 29 de setembro de 2017, a exclusividade outorgada à Wiz nos instrumentos acima citados estaria vinculada, fundamentalmente, a existência de parceria comercial entre a CAIXA e a CNP.

Tendo em conta o entendimento distinto acerca deste ponto das contrapartes CSH, CNP e Caixa Seguridade no âmbito da negociação, objeto, inclusive, de fato relevante da Companhia datado de 20 de novembro de 2017, a Administração intentou esforços para construção de uma solução consensual com as contrapartes acima mencionadas, dado serem os principais parceiros de negócio da Companhia, razão pela qual a prevenção de



litígios judiciais com estas contrapartes sempre foi tida como prioridade pela Administração para preservar a estabilidade, perenidade e maximização do valor dos negócios da Companhia dentro do ambiente da CAIXA.

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação

Os termos da Operação foram devidamente analisados pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia (“Comitê”), nos termos previstos na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia. O Comitê recomendou, por unanimidade dos presentes, que o Conselho de Administração se manifestasse favoravelmente à proposta da Diretoria com relação à Operação.

Adicionalmente, conforme mencionado acima, os membros do conselho de administração da Companhia indicados pela CSH não participaram da deliberação que recomendou a aprovação da Operação pela assembleia geral. Além disso, a CSH não participou da assembleia geral que aprovou a Operação.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2018.

**WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.**

Marcus Marques Martino

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores